



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 375, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Publicado no Jornal Fator 26/12/02

Edição n.º 32 Fls.

Fabíola
Funcionário

**“DETERMINA PRAZO PARA VIGÊNCIA DAS
LEIS 15/97, 19/97, 59/98, 74/98, 117/99 E 251/01 .”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

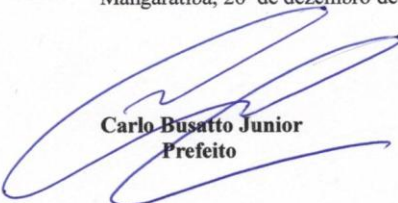
L E I:

Art. 1.º - Fica determinado o prazo de vigência das Leis 15/97, 19/97, 59/98, 74/98, 117/99 e 251/01, cujos efeitos cessarão impreterivelmente em 31 de dezembro de 2004.

Art. 2.º - Os ocupantes dos cargos criados pelas Leis mencionadas no artigo 1.º, estarão automaticamente exonerados a partir da data prevista para vigência determinada no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de dezembro de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito